

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 151/2022

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: ANTONIO PAULO JORGE DE SOUZA		Porte: DEMAIS
Endereço da Empresa: AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO, 1562		Fone: ----
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ
Lançamento: LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 002/2022, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2022 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURA.	Apuração Fiscal: DECRETO Nº 905/2021 E CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:

Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, do Lançamento do Crédito Tributário, referente ao auto de infração nº 004/2022, nos termos dos artigos 193, item 3 do Código de Postura e Artigo 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé. **Lançamento Fiscal do Crédito Tributário Nº 002/2021, referente ao Auto de Infração nº 004/2022**, lavrado pelo Fiscal de Postura, aplicando multa de 100 (cem) UFIR – RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro) ao contribuinte ANTÔNIO PAULO JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 093.616.357-78, residente na Avenida José Pereira de Pinho, 1562, Centro, Aperibé-RJ.

O lançamento do crédito Tributário foi feito com base nas informações e documentações apresentadas pelos Fiscais e Secretária de Fiscalização e Arrecadação Tributária e conforme prevê os artigos mencionados acima.

Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:

Multa de 100 UFIR	409,15
T.S.E Guias e Carnês	9,06
Total	418,21

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através do whatsapp ou email, contatos estes informados nas fls. 02, cadastro do contribuinte ou no endereço citado acima, o não atendimento aos contatos ou no endereço, não impedirá o lançamento no sistema tributário, o fato ocorrido será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Aperibé, 16 de maio de 2022.

Autoridade Fiscal:

LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA

Diretora de Divisão e Fiscalização

Mat. 5268

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:C4303868

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/07/2022. Edição 3175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>